



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a regularidade, a coerência técnica e a razoabilidade da estimativa de preços referente à aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

A elaboração da estimativa considerou as necessidades formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD)Nº 05/2026, bem como as especificações constantes no Termo de Referência do Memorando Nº 125/2026, sendo adotada metodologia compatível com os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2024, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PESQUISA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SISTEMAS OFICIAIS E SÍTIOS ELETRÔNICOS (art. 5º, I e II do Decreto Municipal nº 41/2024)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

A pesquisa de preços foi realizada, inicialmente, por meio do Sistema BDS (<https://app.bdsGP.com.br/>), o qual possibilita a consulta de contratações realizadas por diversos entes da Administração Pública, bem como a obtenção de referências de preços provenientes de sítios eletrônicos de Domínio Amplo, utilizados como fonte complementar de pesquisa.

Foram identificadas diversas atas de registro de preços e contratações homologadas com objetos compatíveis, abrangendo o fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais.

Dentre as referências utilizadas, destacam-se contratações realizadas pelos seguintes municípios:

- Pregão Eletrônico Nº 02/2026 - Ipiranga/PR;
- Pregão Eletrônico Nº 04/2026 - Godoy Moreira/PR;
- Pregão Eletrônico Nº 0000015/2025 - Alvorada do Sul/PR;
- Dispensa Eletrônica Nº 28/2026 - Sagres/SP;
- Pregão Eletrônico Nº 22/2025 - Brotas/SP;
- Pregão Eletrônico Nº 03/2026 - Peabiru/PR;
- Processo Administrativo Nº 042/2025 - Santa Maria do Oeste/PR;
- Ata de Registro de Preços- Pregão Nº 048/2026- Município de Joinville/SC.

As contratações analisadas apresentam elevado grau de similaridade técnica com o objeto pretendido, contemplando produtos com composições nutricionais equivalentes, mesmas faixas etárias de atendimento e padrões compatíveis de apresentação.

Verificou-se que tais contratações foram realizadas em ambiente competitivo, com ampla participação de fornecedores e significativa variação entre os valores ofertados, inclusive com diferenças expressivas entre o menor e o maior preço para itens semelhantes, evidenciando a dinâmica do mercado e a existência de valores potencialmente inexequíveis ou elevados.

Nos casos em que foram identificados mais de um item equivalente em uma mesma contratação pública, procedeu-se à consolidação dos valores mediante apuração da mediana entre os itens compatíveis, inclusive quando provenientes de marcas distintas, assegurando maior representatividade do preço de mercado.



2. PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES (art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 41/2024)

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal, sendo obtidas propostas comerciais das seguintes empresas:

- HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ- 02.789.436/0001-83;
- CUIDAR BEM NUTRIÇÃO ENTERAL ME, CNPJ- 54.174.385/0001-32;
- D’NUTRI PRODUTOS NUTRICIONAIS ME, CNPJ- 18.117.676/0001-25;
- DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ- 18.483.775/0001-20;
- FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, CNPJ- 33.475.145/0001-06;
- COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ- 08.021.757/0001-73.

Até a presente data, apenas as empresas: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CUIDAR BEM NUTRIÇÃO ENTERAL ME e D’NUTRI PRODUTOS NUTRICIONAIS ME, apresentaram propostas formais dentro do prazo solicitado.

As empresas consultadas possuem atuação no segmento de nutrição clínica e hospitalar, apresentando compatibilidade com o objeto da contratação.

Registra-se que, em alguns itens, não houve cotação por todos os fornecedores consultados, em razão de limitações comerciais ou indisponibilidade de determinados produtos, situação comum em mercado especializado, não comprometendo a validade da pesquisa, nos termos do Decreto Municipal nº 41/2024.

3. PARTICULARIDADES DO OBJETO



Os itens a serem adquiridos possuem características técnicas específicas relacionadas à nutrição clínica e hospitalar, incluindo:

- composição nutricional diferenciada;
- indicação clínica específica;
- variação de densidade calórica;
- diferentes formas de apresentação (líquido, pó, sistema aberto ou fechado);
- diversidade de marcas com composições equivalentes.

Tais fatores impactam diretamente na formação dos preços, justificando as variações observadas entre os valores coletados.

Além disso, trata-se de mercado relativamente especializado, com número restrito de fabricantes e distribuidores, o que influencia a competitividade e a disponibilidade dos produtos.

4. METODOLOGIA ADOTADA

Para a definição do valor estimado da contratação, foi adotada a mediana dos preços válidos por item, considerando os valores obtidos tanto junto aos fornecedores quanto nas contratações públicas analisadas, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto.

A escolha da mediana justifica-se pela variação de preços observada nas pesquisas realizadas, inclusive nas contratações públicas analisadas, nas quais foram identificadas variações entre os valores ofertados.

A utilização da mediana permite mitigar a influência de valores extremos, sejam eles excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis, proporcionando maior fidedignidade e segurança à estimativa, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme demonstrado no Subanexo X, dentre as fontes utilizadas na pesquisa, especialmente aquelas oriundas de sítios eletrônicos (domínio amplo), alguns valores podem contemplar custos logísticos, como frete, não necessariamente discriminados de forma individualizada.

Todavia, não foram verificadas distorções relevantes que comprometessem a comparabilidade dos preços, sendo que as variações observadas se mostraram compatíveis com o comportamento do mercado.



Conforme evidenciado no referido Subanexo X, nos casos pontuais em que foram identificados valores acima do padrão ou inferiores ao comportamento médio, estes foram analisados criticamente e, quando considerados incompatíveis com os parâmetros de mercado, classificados como elevados ou inexequíveis, sendo desconsiderados para fins de composição da estimativa.

Ressalta-se ainda que os fornecedores que apresentaram propostas formais possuem atuação no mercado compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica e regularidade na execução de serviços e fornecimentos similares, o que reforça a confiabilidade dos valores obtidos na presente pesquisa de preços.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços realizada atende aos requisitos legais e regulamentares, refletindo de forma adequada os valores praticados no mercado para o fornecimento de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais.

A metodologia adotada, baseada na mediana dos preços válidos, mostrou-se adequada à natureza do objeto, permitindo o tratamento técnico das variações identificadas entre as fontes consultadas, inclusive com a desconsideração de valores classificados como elevados ou potencialmente inexequíveis, conforme demonstrado no Subanexo X.

Assim, a estimativa de preços apresenta-se coerente, razoável e devidamente fundamentada, estando apta a subsidiar a contratação pretendida, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Município de
Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.

Laguna Carapã de/MS, 05 de Maio de 2026.

Lusélia Lima da Silva
Chefe da Divisão de Cotação